

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000850/2021-80

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00136/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A ATUAR NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO, E UNIDADE LOCAL DE TAUBATÉ - SP, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, Cep.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí – São Paulo/SP – Cep.: 02167-000, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e do outro lado, a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, localizada na Rua Alfredo Guedes, nº 39 - Bairro de Santana CEP 02034-010 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.677/0001-77, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Lindolpho Valentim Cunha Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22. [REDACTED] 5 SSP/SP, portador do C.P.F. nº 129. [REDACTED] -69, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 08.1.0.00.00136/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços contínuos de vigilância armada para a atuar na Sede da Superintendência Regional do DNIT do Estado de São Paulo, e Unidade Local de Taubaté - SP, compreendendo toda área interna e externa, com o fornecimento de materiais, equipamentos e toda mão de obra, executada de forma direta e contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias de semana, ininterruptamente; contrato firmado entre as partes em 20 de abril de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 01 de junho de 2024 (inclusive).

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00136/2022 em 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 29 de abril de 2022, com a Empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, conforme Cláusula Quarta, com previsão de término inicial em 01 de junho de 2023 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 64.991,13 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de 12 (doze) meses por R\$ 779.893,56 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. Em 23 de agosto de 2022 foi assinada a 1º Apostila de Repactuação do presente contrato, passando o valor mensal para R\$ 71.537,09 (setenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos) e R\$ 858.445,08 (oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) anuais.

2.4. Em 10 de março de 2023 foi assinada a 2º Apostila de Repactuação do presente contrato, passando o valor mensal para R\$ 75.672,66 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 908.071,92 (novecentos e oito mil setenta e um reais e noventa e dois centavos) anuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atual do contrato mensal é de R\$ 75.672,66 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e anual R\$ 908.071,92 (novecentos e oito mil setenta e um reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 1000000000, Natureza de Despesa 33.90.37.03, conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários - doc. SEI nº (14398321).

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000850/2021-80, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lindolpho Valentim Cunha Junior, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 04/05/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14420795** e o código CRC **7C890245**.

